



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Senhor Presidente da Câmara,

Senhores vereadores:

Cumprimentando-os cordialmente, passamos às mãos dos nobres Edis, para a devida apreciação e deliberação em **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, em caráter de **EXTREMA URGÊNCIA**, o seguinte Projeto de Lei:

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 049/2021 e dá outras providências."

JUSTIFICATIVA:

Tem a presente Lei Complementar o escopo de promover alteração do Quadro de Pessoal, visando atender às necessidades dos órgãos municipais, para suportar a demanda atual, tendo em vista necessidade atual, com extinção de cargos desnecessários ao Município.

Além da criação de 03 cargos de motorista I, promovemos a alteração do Nível do cargo de Secretário de Gabinete passando do nível 01 ao 02.

Alteramos também a forma de remuneração e nomenclatura do Cargo de Coordenador do PSF, para Coordenador do ESF, sendo remunerado em percentual do valor do cargo de agente comunitário de saúde.

Cumpre destacar que a medida não vai acompanhada da estimativa do impacto financeiro orçamentário, e da declaração do ordenador de despesas de que o aumento das despesas guarda consonância com as previsões das leis orçamentárias para o exercício corrente e os subsequentes, nos moldes dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000, pois conforme planilha anexa os valores de criação e extinção apresentam impacto negativo aos cofres públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 049/2021 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROPÕE O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Ficam criados 03 (três) cargos efetivos de Motorista I, Nível 10, com vencimentos previstos para os cargos do mesmo nível hierárquico constante do Anexo I, item 03, da Lei Complementar nº 049/2021, de 05 de maio de 2021, tendo como atribuições e requisitos os mesmos estabelecidos para os mesmos cargos de nível hierárquico, além de outros regulamentos municipais. Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto. Carga Horaria: 44 horas semanais.

Art. 2º. Fica alterado a forma de remuneração e nomenclatura do cargo em comissão de Coordenador do PSF, passando a ser denominado Coordenador do ESF, com vencimento estabelecido do valor do cargo de Agente Comunitário de Saúde, acrescido de 20%, constante do Anexo I, item 02, da Lei Complementar nº 049/2021, de 05 de maio de 2021, tendo como atribuições Coordenar a execução de atividades incumbidas aquele órgão. Escolaridade: Ensino Médio Completo. Carga Horaria: Dedicação Exclusiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Art. 3º. Fica alterado o nível do cargo de Secretário de Gabinete, constante do Anexo I, item 02, da Lei Complementar nº 049/2021, de 05 de maio de 2021, passando do Nível 01 para o Nível 02, ficando inalterados os requisitos de provimento do cargo.

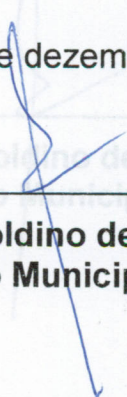
Art. 4º. Ficam extintas 01 vaga do cargo de agente sanitário; 01 vaga de auxiliar de saúde; 01 vaga de auxiliar odontológico; 01 vaga de médico clínico geral; 01 vaga de médico pediatra; 01 vaga de motorista PSF, 02 vagas de tratoristas e 01 vaga de encarregado do serviço de infância e juventude.

Art. 5º. As despesas, decorrentes da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

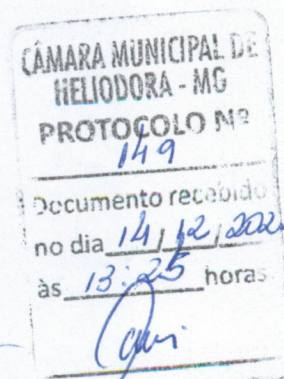
Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor em 01/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2022.



Alex Leopoldino de Lima
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS GERAL

CARGO	VAGAS ATUAIS	VAGAS EXTINTAS OU CRIADAS	VAGAS APÓS REFORMULAÇÃ O	ECONOMIA OU ACRESCIMO
1. AGENTE SANITÁRIO	02	01 VAGA EXTINTA	01	ECONOMIA DE R\$ 1.212,00
2. AUXILIAR DE SAUDE	08	01 VAGA EXTINTA	07	ECONOMIA DE R\$ 1.212,00
3. AUXILIAR ODONTOLOGICO	01	01 VAGA EXTINTA	0	ECONOMIA DE R\$ 1.212,00
4. MEDICO CLINICO GERAL	01	01 VAGA EXTINTA	0	ECONOMIA DE R\$ 4.267,37
5. MEDICO PEDIATRA	01	01 VAGA EXTINTA	0	ECONOMIA DE R\$ 4.267,37
6. MOTORISTA I	22	03 VAGAS A SEREM CRIADAS	25	ACRESCIMO DE R\$ 4.174,20
7. MOTORISTA PSF	01	01 VAGA EXTINTA	0	ECONOMIA DE R\$ 1.391,40
8. TRATORISTA	02	02 VAGAS EXTINTAS	0	ECONOMIA DE R\$ 2.815,74
9. ENCARREGADO DO SERVIÇO DE INFANCIA E JUVENTUDE	01	01 VAGA EXTINTA	0	ECONOMIA DE R\$ 1.333,70

CARGO DE SECRETÁRIO DE GABINETE PASSA DO NÍVEL 01 PARA O NÍVEL 02, ACRESCIMO DE R\$ 374,34.

CARGO DE COORDENADOR DE ESF PASSA A SER DENOMINADO DE COORDENADOR DO ESF PASSANDO A PERCEBER COMO VENCIMENTO O VALOR DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACRESCIDO DE 20%, ACRESCIMO DE R\$ 1.200,76.

TOTAL ECONOMIA (B) – R\$ 11.962,28

**IMPACTO NEGATIVO COM ECONOMIA AOS COFRES
PÚBLICOS DE R\$ 11.962,28**